



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| GABINETE GERAL | 01 |
| CORREGEDORIA-GERAL..... | 01 |
| SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS | 02 |

GABINETE GERAL

PORTARIA Nº 175/GAB/DPE-AC

A Defensoria Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO 42/2021, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado – DPE e D. D. DE ALENCAR EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de móveis planejados em MDF, para a nova sala de reunião e compor o gabinete da Subdefensoria Pública-Geral, tudo em conformidade com o Processo SEI Nº 0305.006725.00365/2021-71, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: BRUNO NORBERTO, matrícula nº 955268-5;
- II - Gestor Substituto: TAINAN PORTELA MADEIRO, matrícula nº 9442618-2;
- III - Fiscal Titular: DIONISIO DE ARAÚJO SOUZA, matrícula nº 9499164-01.;
- IV - Fiscal Substituto: MIRLANE CAVALCANTE DA SILVA, matrícula nº 9567038-1.

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, por ser oportuno e

conveniente para os interesses da Administração.
Rio Branco-AC, 09 de dezembro de 2021.

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO
Defensora Pública Geral do Estado do Acre

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº055/2021/GAB/COGER/DPE/AC

DISCIPLINA O PLANTÃO CÍVEL E CRIMINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE DURANTE O RECESSO FORENSE 2021/2022

A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 9º, IX, da Lei Complementar Estadual 158/2006, 5º, XVI, da Resolução Administrativa 001/2012/CS/DPE-AC e 19º e ss. da Resolução Administrativa 003/2016/CS/DPE-AC;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de plantão dos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Acre, no período de recesso forense do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o provimento das vagas conferidas através do Edital 001/2021– COGER/DPE-AC, bem como atual quadro de servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Acre disponíveis no referido período;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Defensores Públicos e Servidores abaixo nominados, para atuarem no PLANTÃO CÍVEL E CRIMINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – RIO BRANCO, DURANTE O RECESSO FORENSE DE 2021/2022, conforme período abaixo especificado:

[/back-end/img/files/Tabela%2001\(1\).pdf](#)

Parágrafo único – DETERMINO que os serviços laborais inerentes ao plantão do recesso forense na capital, sejam realizados em regime de home office, recepcionado as demandas de urgência e emergência através do telefone (68) 9927-5436, tendo em vista os efeitos decorrentes da pandemia do covid-19.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para atuarem no PLANTÃO DE RECESSO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE – CRUZEIRO DO SUL / MÂNCIO LIMA / RODRIGUES ALVES, em regime de home office, conforme período abaixo especificado:

[/back-end/img/files/Tabela%2002.pdf](#)

I – As demandas emergenciais dos usuários domiciliados nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves serão recepcionadas através do email: defensoriaczs@gmail.com ou pelo telefone (68) 99932-7120, durante os horários supracitados, ficando o servidor plantonista responsável por acionar o Defensor Público relacionado na escala do art. 3º.

II – Fica permitido, somente entre servidores relacionados na escala deste artigo, a permuta dos dias de plantão, mediante prévia autorização do membro da Defensoria Pública com atribuições na unidade defensorial de Cruzeiro do Sul, ou, na sua ausência, da Corregedora-Geral da DPE/AC.

Art. 3º - DESIGNAR os Defensores Públicos abaixo nominados, para atuarem, em regime de SOBREAVISO, no plantão de recesso da Defensoria Pública do Estado do Acre – COMARCAS DE ACRELÂNDIA, BRASILÉIA, BUJARI, CAPIXABA, CRUZEIRO DO SUL, EPITACIOLÂNDIA, FEIJÓ, PLÁCIDO DE CASTRO, SENADOR GUIOMARD, SENA MADUREIRA E TARAUCÁ, conforme período abaixo especificado:

[/back-end/img/files/Tabela%2003.pdf](#)

rt. 4º - As demandas emergenciais dos usuários domiciliados nas comarcas de ACRELÂNDIA, BUJARI, CAPIXABA, PLÁCIDO DE CASTRO, SENADOR GUIOMARD e SENA MADUREIRA, serão



recepcionadas através do email: plantaointerior@ac.def.br, e pelo telefone (68) 9927-5436, ficando o servidor plantonista da capital responsável pelos atendimentos preliminares e contato com o Defensor Público relacionado na escala do art. 3º.

Parágrafo único – As unidades de atendimento da Defensoria Pública, nos municípios relacionados neste artigo, deverão fixar nos portões de entrada de suas instalações, com antecedência de 05 (cinco) dias, aviso destacando o disposto neste artigo.

Art. 5º - As demandas emergenciais dos usuários domiciliados nas comarcas de BRASILÉIA, FEIJÓ e TARAUCÁ serão recepcionadas nas unidades de atendimento da DPE nestes municípios, ficando os assessores jurídicos, lotados nas respectivas unidades, responsáveis pelo atendimento, em regime de sobreaviso, devendo observar, no que couber, as disposições desta portaria, bem como fixar nos portões de entrada das instalações, com antecedência, aviso destacado contendo o número do contato telefônico institucional para atendimento.

Art. 6º - Para cada dia de plantão efetivamente cumprido, serão concedidos dois dias de folgas, os quais deverão ser devidamente protocolados nesta Corregedoria Geral, a fim de gerar o direito de futuro usufruto.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE, providenciando amplo conhecimento aos demais membros da Administração Superior da DPE/AC, defensores públicos, servidores e instituições, em cumprimento ao artigo 23, da Resolução Administrativa 003/CS/DPE-AC, de 17 de maio de 2016.

Rio Branco/AC, 09 de dezembro de 2021.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO

Corregedora-Geral DPE/AC, em exercício

2.1. Fica alterada a Cláusula Segunda (Do Preço), bem como o parágrafo terceiro da cláusula terceira (reajuste do contrato). O valor atual mensal do Contrato nº 03/2016 é de R\$ 5.968,04 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), que será repactuação para o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O valor global de 12 (doze) meses será de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº. 03/2016, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2021.

Assinam: **SIMONE JAKES DE AZAMBUJA SANTIAGO** – Contratante, **EUSTÁQUIO HOLANDA DE OLIVEIRA** - Contratada.

SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e empresa D. D. DE ALENCAR EIRELI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de móveis planejados em MDF, para a nova sala de reunião e compor o gabinete da Subdefensoria Pública-Geral.

Valor do contrato: O valor total do presente contrato será de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: O Contrato terá vigência até o término do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato.

Programas de Trabalho: 03092228427530000 - Manutenção Das Atividades Administrativas E Financeiras e/ou 03128228427520000 - CEJUR; Elemento de Despesa: 44.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP) e 700 (RI);

Data de Assinatura: 07 de dezembro de 2021.

Assinam: **SIMONE JAKES DE AZAMBUJA SANTIAGO** - Pela Contratante e **DARCY DUARTE DE ALENCAR** - Pela Contratada.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE e EUSTÁQUIO HOLANDA DE OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

1.1. Conforme previsto na CLÁUSULA TERCEIRA e na CLÁUSULA DÉCIMA NONA do instrumento contratual, as partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 03/2016 por mais 12(doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 31 de dezembro de 2022, a contar de 01 de janeiro de 2022, conforme faculta a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE